

PROJETO DE LEI Nº 364 DE 10 DE *Setembro* DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/09/2015

[Signature]
1º Secretário

"Institui a Semana Estadual de
valorização da Família."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização da
Família. A data será comemorada, anualmente, no dia 08 de dezembro, em
todo o Estado de Goiás.

Art. 2º Ressaltando o dever das instituições em zelar pela
família e a promoção do seu fortalecimento, para execução do projeto será
inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante uma
semana, uma vez ao ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema
na Rede Pública Estadual de Ensino, com o objetivo de atingir os propósitos,
cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I – promover palestra para alunos, pais de alunos e a
comunidade em geral, sobre o tema família, preferencialmente na abertura da
semana;

II – promover concurso de redação referente ao tema família e a
sua importância;

III – confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV – promover peças teatrais que abordem o tema família e a importância do diálogo na relação familiar.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em de de 2015.

LINCOLN TEJOTA
DEPUTADO ESTADUAL - PSD

JUSTIFICATIVA



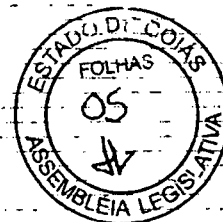
Este Projeto de Lei tem por objetivo o fortalecimento da instituição família, que tem um importantíssimo papel no fortalecimento da sociedade.

Ao inserir este tema como discussão nas escolas, estamos ajudando e facilitando o diálogo mas famílias sobre assuntos importantes na vida de crianças e adolescentes. Colocando claro qual o papel e a função de cada integrante da família, como também direitos e deveres, estaremos direcionando e desmitificando o caminho para um bom relacionamento familiar. Este é o ponto forte para o resgate da cidadania e dos bons hábitos e atitudes na vida de nossas crianças e adolescentes.

Diante o excesso de informações erradas em que nossos jovens são submetidos, o Estado, escola e família ajudam no enfrentamento de temas cruciais como: drogas, violência, educação sexual e sensualidade. Lembramos que em muitos lares estes assuntos não são abordados e esperamos que através de informações, a escola contribua para o fortalecimento da mais importante instituição social que é a família.

A sociedade passou por transformações que resultaram em uma postura cada vez mais individualista por parte da maioria da população, com isso houve uma perda de referência em relação aos valores considerados importantes, como a família, para o desenvolvimento de uma base social sólida.

Isto posto, pela importância que enseja a presente propositura, conclamamos aos nobres Pares dessa Casa de Leis em prol de sua aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015003058

Data Autuação: 10/09/2015

Projeto : 364 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA.



2015003058



PROJETO DE LEI Nº 364 DE 10 DE *Setembro*

DE 2015



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/09/2015
[Signature]
1º Secretário

“Institui a Semana Estadual de
valorização da Família.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização da
Família. A data será comemorada, anualmente, no dia 08 de dezembro, em
todo o Estado de Goiás.

Art. 2º Ressaltando o dever das instituições em zelar pela
família e a promoção do seu fortalecimento, para execução do projeto será
inserido ao calendário escolar ao menos uma hora diária, durante uma
semana, uma vez ao ano, reservada a realização da semana dedicada ao tema
na Rede Pública Estadual de Ensino, com o objetivo de atingir os propósitos,
cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I – promover palestra para alunos, pais de alunos e a
comunidade em geral, sobre o tema família, preferencialmente na abertura da
semana;

II – promover concurso de redação referente ao tema família e a
sua importância;

III – confeccionar murais alusivos à importância da família;



IV – promover peças teatrais que abordem o tema família e a importância do diálogo na relação familiar.

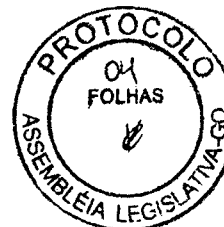
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



SALA DE SESSÕES, em de de 2015.

LINCOLN TEJOTA
DEPUTADO ESTADUAL - PSD

JUSTIFICATIVA



Este Projeto de Lei tem por objetivo o fortalecimento da instituição família, que tem um importantíssimo papel no fortalecimento da sociedade.



Ao inserir este tema como discussão nas escolas, estamos ajudando e facilitando o diálogo nas famílias sobre assuntos importantes na vida de crianças e adolescentes. Colocando claro qual o papel e a função de cada integrante da família, como também direitos e deveres, estaremos direcionando e desmitificando o caminho para um bom relacionamento familiar. Este é o ponto forte para o resgate da cidadania e dos bons hábitos e atitudes na vida de nossas crianças e adolescentes.

Diante o excesso de informações erradas em que nossos jovens são submetidos, o Estado, escola e família ajudam no enfrentamento de temas cruciais como: drogas, violência, educação sexual e sensualidade. Lembramos que em muitos lares estes assuntos não são abordados e esperamos que através de informações, a escola contribua para o fortalecimento da mais importante instituição social que é a família.

A sociedade passou por transformações que resultaram em uma postura cada vez mais individualista por parte da maioria da população, com isso houve uma perda de referência em relação aos valores considerados importantes, como a família, para o desenvolvimento de uma base social sólida.

Isto posto, pela importância que enseja a presente proposição, conclamamos aos nobres Pares dessa Casa de Leis em prol de sua aprovação.